



LEI ORDINÁRIA Nº 304

de 31 de outubro de 1965

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir uma carroça para remoção do lixo na cidade.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Município, uma carroça que se destina à remoção do lixo, na cidade.

Art. 2º.. *Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispor até a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) por conta da Dotação Orçamentária: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Secretário

Lei Ordinária Nº 304/1965 - 31 de outubro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em